

**LEI N.º 3.448, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Institui a Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, tendo em vista a proximidade do dia das mães.

Parágrafo único. Considera-se violência obstétrica, para o fim desta Lei, todo ato praticado por familiar, profissional da saúde, agente atendente em unidade de saúde, voluntário ou acompanhante que agrida a saúde física ou mental da gestante em trabalho de parto ou estado puerperal, por meio de atos ou palavras.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica tem caráter educativo e visa conscientizar a população unaiense acerca da referida temática com o fim de promover o acesso à informação e evitar a ocorrência dessa triste realidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 15 de março de 2022, 78º da Instalação Município.

**VEREADOR VALDMIX SILVA**  
Presidente

**VEREADORA NAIR DAYANA**  
1º Secretário